

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 81ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023, SEGUNDA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Roberto Barros dos Santos e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Felipe Henrique de Souza e Kelley Janine Ferreira de Oliveira. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Lucas Costa Almeida Dias. Ausente, justificadamente (em virtude de inspeção nas 5ª e 7ª Zonas Eleitorais), o Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira. Ausente, ainda, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, registrou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na sequência, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, apresentando a todos saudações, votos de boas-vindas e excelente trabalho. Na ocasião, consignou a presença do Senhor Desembargador Roberto Barros, Membro Substituto da Classe de Desembargador deste TRE, convocado em substituição ao Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Laudivon Nogueira, o qual se encontra realizando inspeção nas 7ª e 5ª Zonas Eleitorais, nos Municípios de Feijó e Tarauacá, respectivamente, razão pela qual não participará das sessões agendadas para esta data, 13, e para o dia 14. Registrou, ainda, a presença do Doutor Lucas Costa Almeida Dias, Procurador Regional Eleitoral substituto, a quem deu boas-vindas, dizendo ser uma honra tê-lo neste Tribunal. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 80ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 10 de novembro de 2023, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, deu-se início ao julgamento dos processos constantes da Pauta.

JULGAMENTOS

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601136-78.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

INTERESSADO: LEONARDO CUNHA DE BRITO

ADVOGADO: GIORDANO SIMPLÍCIO JORDÃO - OAB/AC0002642

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidato - Cargo - Deputado Federal - Eleições 2022.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar com ressalvas as contas do Senhor LEONARDO CUNHA DE BRITO referentes às eleições de 2022, determinando a devolução de valores ao Tesouro Nacional, tudo nos termos do voto do relator.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601016-35.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

INTERESSADO: MARCIO MIGUEL BITTAR

ADVOGADO: ALEX DA SILVA OLIVEIRA - OAB/AC5985

ADVOGADO: YASSER ANDREI AIRES MORAIS - OAB/AC5741

ADVOGADO: CLEIBER MENDES DE FREITAS - OAB/AC5905
ADVOGADO: MARCOS PAULO PEREIRA GOMES - OAB/AC4566
INTERESSADA: GEORGIA CRISTINA HERNANDEZ MICHELETTI
ADVOGADO: MARCOS PAULO PEREIRA GOMES - OAB/AC4566
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidato - Cargo - Governador - Eleições 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar com ressalvas as contas do Senhor MARCIO MIGUEL BITTAR referentes às eleições de 2022, determinando a devolução de valores ao Tesouro Nacional, tudo nos termos do voto do relator.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601104-73.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

INTERESSADO: IDESIO LUIS FRANKE

ADVOGADA: RAESSA KAREN RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/AC5228

ADVOGADO: THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES - OAB/AC3625

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitorais - Candidato - Cargo - Deputado Estadual] Eleições 2022.

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidato - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.

Decisão

preliminar: A Corte, apreciando questão de ordem suscitada pelo Juiz Leandro Gross, decidiu, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, a fim de que os autos sejam conclusos ao relator, para a adoção de providências com relação à provável utilização, em campanha de candidato do gênero masculino, de recursos destinados a candidatura feminina, sem comprovação de benefício a esta última.

Por ocasião do julgamento da Prestação de Contas Eleitorais n. 0601104-73.2022.6.01.0000, de relatoria do Senhor Juiz Fernando Nóbrega, a Senhora Juíza Luzia Farias, após acompanhar integralmente a questão de ordem suscitada pelo Senhor Juiz Leandro Gross – no sentido de converter o julgamento em diligência, para verificar a provável utilização, em campanha de candidato do gênero masculino, de recursos destinados à candidatura feminina –, propôs que a unidade técnica deste Tribunal seja instada, a título de sugestão, a expedir certidão em processos dessa natureza, a fim de subsidiar os Membros desta Corte quanto à existência ou não de repasse de verbas destinadas à candidatura feminina aos candidatos do sexo masculino, com o objetivo de verificar a utilização adequada desses recursos. Por sua vez, o Senhor Presidente acolheu a sugestão da Magistrada. Encerrado o julgamento do referido processo, deu-se início ao julgamento do próximo processo pautado para esta data.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601048-40.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

INTERESSADO: RAYNER DE ARAUJO NERI

ADVOGADO: FELIPE SANDRI SCHAFFER - OAB/AC4547-A

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidato - Cargo - Deputado Federal - Eleições 2022.

Decisão

preliminar: Após ter votado o relator no sentido de aprovar com ressalvas as contas do Senhor RAYNER DE ARAÚJO NERI relativas às eleições de 2022 e de determinar a devolução de recursos ao Tesouro Nacional, pediu vista dos autos a Juíza Luzia Farias, adiando-se o julgamento. Os demais Juízes se reservaram a votar após o voto-vista.

No julgamento da Prestação de Contas Eleitorais n. 0601048-40.2022.6.01.0000, também de relatoria do Senhor Juiz Fernando Nóbrega, o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Lucas Dias, antes de oferecer seu parecer nos autos, em virtude de sua primeira participação neste Tribunal,

cumprimentou as Senhoras e os Senhores Membros da Corte, agradecendo-lhes a acolhida. Concluído o julgamento dos aludidos autos, foi iniciado o julgamento do próximo feito pautado.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601122-94.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

INTERESSADO: SERGIO DE OLIVEIRA CUNHA

ADVOGADO: ODILARDO JOSE BRITO MARQUES - OAB/AC1477

ADVOGADO: ERASMO DA SILVA COSTA - OAB/AC0003940

ADVOGADO: GOMERCINDO CLOVIS GARCIA RODRIGUES - OAB/AC0001997

INTERESSADO: JOAO TOTA SOARES DE FIGUEIREDO FILHO

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidato - Cargo - Governador - Eleições 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, aprovar com ressalvas as contas do Senhor SÉRGIO DE OLIVEIRA CUNHA referentes às eleições de 2022, determinando a devolução de valores ao Tesouro Nacional. Divergentes o Juiz Leandro Gross e a Juíza Luzia Farias, que votaram pela desaprovação das contas, acompanhando, contudo, o relator quanto à devolução de valores ao erário.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601232-93.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

INTERESSADA: EDITH MONTES DO NASCIMENTO

ADVOGADA: ANA CLARA RANGEL DE LIMA - OAB/AC5998

ADVOGADO: KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA - OAB/AC4408

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidata - Cargo - Deputada Federal - Eleições 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar com ressalvas as contas da Senhora EDITH MONTES DO NASCIMENTO DE QUEIROIS referentes às eleições de 2022, determinado a devolução de valores ao Tesouro Nacional, tudo nos termos do voto do relator.

Durante o julgamento da Prestação de Contas Eleitorais n. 0601232-93.2022.6.01.0000, foi suspensa a sessão, a pedido da Senhora Juíza Luzia Farias. Retomados os trabalhos, após breve suspensão, o Senhor Relator, Juiz Fernando Nóbrega, prosseguiu com a leitura do seu voto. Com o término do julgamento do referido processo, e não havendo outros processos a serem julgados, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente agradeceu a presença, em Plenário, dos servidores deste Tribunal, apresentando-lhes suas saudações, em especial ao Senhor Pedro César da Silva, operador dos sistemas de áudio e vídeo deste TRE. A próxima sessão jurisdicional desta Corte será realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 14 de novembro, às 15 horas. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às dezesseis horas e vinte e três minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 29/11/2023, às 21:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 15/05/2024, às 11:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 21/05/2024, às 10:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628432** e o código CRC **38EF0166**.